



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 23.266 , **RESOLVEM**:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem a função de Auxiliar de Cuidador Social para a Casa da Criança e do Adolescente de Guaratuba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 2295/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia **09 de março de 2020** até o **18 de março de 2020**, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, sito à avenida 29 de Abril, nº 805, Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 16.30 (dezessete) horas.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
- b) CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA LEGÍVEL DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- g) CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE*;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GUARATUBA;
- m) NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO DEDITO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR, NEM TER PERDIDO O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.
- n) NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelos Servidores que estiverem realizando as inscrições, desde que apresentados os respectivos documentos originais, os quais não poderão conter rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos expressamente previstos em lei federal, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional e Avaliação Psicológica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o que somente se fará em hipótese de exceção vez que o Município está trabalhando para realizar concurso público neste ano de 2020, e ainda se houver necessidade devidamente justificada e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com todas as obrigações do contrato originário.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO					
Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Exigida	Mínima
06	Auxiliar de Cuidador Social	R\$ 1.133,97 + 20% de gratificação por atividade insalubre	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino completo	Fundamental

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes com o término dos contratos atuais e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

3.5. O vencimento base poderá ainda ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.

3.6 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial do cargo respectivo no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba, de modo que se durante o vigor do contrato houver reajuste do vencimento base do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, o contrato fruto deste Processo Seletivo sofrerá reajuste no mesmo percentual.

3.7 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.7.1 Ter no mínimo 25 anos de idade, na data da contratação;

3.7.2 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.7.3 Não possuir cargo, emprego ou função pública neste ou em outro Município; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal;

3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.7.5 Realizar Avaliação Psicologica admissional e estar apto à função;

3.7.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.7.7 Não possuir antecedentes criminais;

3.7.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;

3.7.9 No caso de ter sido antes contratado por tempo determinado para serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido rescindido seu contrato em consequência de aplicação de pena disciplinar;

3.7.10 Cumprir as determinações deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Auxiliar de Cuidador Social Profissional de escolaridade de nível fundamental completo sob orientação de Equipe de Referência, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS:

4.1.2 Atribuições

- a) Dar apoio às funções do Cuidador Social;
- b) Auxiliar na organização e limpeza da Casa da Criança e do Adolescente, colaborando com sua manutenção a partir de objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e seus responsáveis diretos;
- c) Ser responsável pelo preparo dos alimentos;
- d) Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;
- e) Auxiliar, conforme orientação do Cuidador Social, nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes;
- f) Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório, a segunda de caráter eliminatório.

6.1 - 1º Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Auxiliar de Cuidador Social e/ou em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço do empregador com assinatura reconhecida em cartório e com menção de CPF do empregador, se for declaração de pessoa física).	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	6,0
2)Formação Continuada – Extensão relacionada aos cuidados e educação e proteção da criança e do adolescente, às questões sociais relativas a abrigos e casas lares, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, realizados nos últimos 5 anos (entre 2015 e 2020): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada para certificado de no mínimo 8 horas.	4,0

6.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

6.1.3 Atingida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.

6.2 – Etapa Final – Avaliação Psicológica e Avaliação Médico Admissional.

2ª Etapa: A Avaliação Final consiste na Avaliação Psicológica e na Avaliação Médico/Admissional: Os convocados realizarão uma Avaliação Psicológica por psicólogo próprio da Prefeitura Municipal de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar o candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

6.2.1 A Avaliação Psicológica Admissional deverá ser realizada por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

6.2.2 A Avaliação Psicológica Admissional deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

6.2.3 A lista de convocados para Avaliação Psicológica Admissional bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.

6.2.4 Os candidatos classificados na etapa anterior somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para a Avaliação Médico/Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.

6.2.5 As avaliações psicológicas e médico/admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer “APTO” ou “INAPTO” para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou “AUSENTE”, caso não compareça à avaliação.

6.2.6 Nas avaliações psicológicas e médico/admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4 - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 01 de abril de 2020, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas.

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 07 de abril de 2020, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência como “pessoa com deficiência”.

7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, conforme prazos detalhados no item 10.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);
- b) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional comprovada;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
09/03 a 18/03/2020	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
20/03/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
23 e 24/03/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
25/03/2020	Divulgação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
01/04/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
02 e 03/04/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
07/04/2020	Ciência do Resultado do Julgamento dos Recursos
07/04/2020	Publicação do Resultado Final
07/04/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final
07/04/2020	Publicação do Edital de primeira convocação de candidatos para as avaliações psicológica e médico admissional avaliação médico-admissional e de fixação de avaliação psicológica-admissional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais do Bem Estar Social e Promoção Social e da Administração, qualquer alteração de email, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba,

Angelita Maciel
Secretário Municipal da Administração

Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar
e Promoção Social